



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 1301-RTR/UFMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece as regras de funcionamento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de **REITORA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministro de Estado da Economia, e a Portaria nº 1.274-RTR/UFMS, de 4 de janeiro de 2022, e considerando o contido no Processo nº 23104.036319/2022-24, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as alterações do calendário administrativo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes em exercício na Universidade: servidores públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º Fica facultado aos agentes de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma, considerando o horário do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - nos dias em que os jogos iniciarem até às 12h, não haverá expediente;

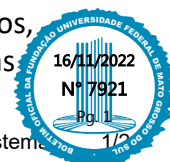
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente se encerrará às 13h.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I - para os agentes que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada:

a) de forma presencial, mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da UFMS, limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho; ou

b) quando se tratar de servidor, por aproveitamento de cursos realizados, mediante apresentação de certificados, alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas



PDP/UFMS e que tenham sido iniciados a partir de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023.

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão da UFMS, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada:

a) pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas adicionais a serem compensadas; ou

b) pelo aproveitamento de cursos realizados pelo servidor, mediante apresentação de certificados, alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/UFMS e que tenham sido iniciados a partir de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. Não poderão ser utilizados os mesmos certificados de cursos para compensação do recesso de fim de ano e dos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 4º É responsabilidade de cada chefia o controle da compensação no Sistema de [Registro Mensal de Ocorrência](#) - RMO.

Art. 5º Após o período destinado à compensação por meio de cursos, horas trabalhadas ou entregas pactuadas, em caso de não compensação, haverá desconto proporcional na remuneração do servidor.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, Vice-Reitora / UFMS, no exercício do cargo de Reitor**, em 14/11/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668831** e o código CRC **E3E786D0**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

